



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DECISÃO

Considerando a documentação de prestação de contas acostada aos autos pelo Suprido (docs. Prestação de Contas FINAL (3748231));

Considerando as regras regulamentares contidas no [Capítulo IV da Resolução CJF nº 569, de 2019](#), e alterações posteriores;

Considerando o Análise técnica emitida pela Seção de Orçamento e Finanças (doc. 3781910);

Considerando o Despacho de controle de conformidade emitido pelo Diretor do Núcleo Financeiro e Patrimonial (doc. 3796371);

Considerando as disposições contidas na Resolução CJF nº 569, de 2019, e alterações posteriores, bem como os procedimentos, requisitos e limitações indicadas na [CARTILHA DE ORIENTAÇÕES SOBRE SUPRIMENTO DE FUNDOS DA JFPB_R2](#), instituída pela [Portaria da Direção do Foro nº 190, de 2021](#), e atualizada por intermédio da [Decisão PB-DSA nº 3609465](#);

Considerando a competência delegado por meio [inciso XXIX do artigo 1º da Portaria da Direção do Foro nº 46/2023](#), decido:

1. Aprovar a aplicação e respectiva prestação de contas final, regularmente apresentada pelo Suprido responsável, Sr. WESCLEY MEDEIROS DE SOUZA, Matrícula PB1139, CPF nº 032.331.774-02, Técnico Judiciário - Área Administrativa - Agente de Polícia Judicial lotado na Seção de Segurança da Justiça Federal na Paraíba, referente ao Suprimento de Fundos concedido por meio da Portaria da Diretoria Administrativa 201 (3710840), c/c a Decisão 3710831.

2. À Seção de Orçamento e Finanças-SOF para que sejam efetuados os devidos registros no SIAFI, inclusive quanto à liberação do suprido da responsabilidade vinculada ao ato de concessão do presente Suprimento de Fundos.

3. À Direção do Núcleo Financeiro e Patrimonial-DNFP para:

3.1. Proceder à **divulgação** da prestação de contas e demais atos de aprovação no portal da internet da Instituição (link <https://www.jfjb.jus.br/index.php/suprimento-de-fundos>);

3.2. Realizar o registro para fins de **controle anual de fracionamento indevido de despesas** por suprimentos de fundos.

4. À Seção de Auditoria Interna-SAI para as providências pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTINO PIERRE DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 20/09/2023, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3796465** e o código CRC **DFD6F4BD**.

0002832-37.2023.4.05.7400

3796465v3